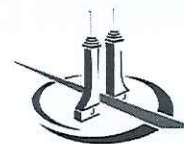




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS
Telefone: (55) 3412-5977

Página: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: expediente@uruguaiana.rs.leg.br



OFÍCIO EXECUTIVO Nº **133** /2024/DLEG

Uruguaiana, 12 de março de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Ronnie Peterson Colpo Mello
Prefeito
Nesta

Assunto: Indicação programa Cozinha Solidária.

Senhor Prefeito,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para, em atenção à indicação nº 32, do Vereador José Clemente, protocolizada nesta Casa sob o nº 0336/2024/LEG e aprovada pelo Plenário, servimo-nos do presente para indicar a Vossa Excelência que tome conhecimento do programa Cozinha Solidária, instituído pelo Governo Federal, que disponibiliza R\$ 30 milhões em recursos destinados à oferta de refeições que poderão ser acessados pelas entidades gestoras do programa por meio de editais de Chamada Pública, motivo pelo qual sugerimos a apresentação de projetos de participação no referido programa.
2. Coordenado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), o Programa Cozinha Solidária foi criado em julho de 2023 por meio da Lei nº 14.628/2023. As diretrizes são: o acesso à alimentação adequada e saudável, de acordo com os preceitos do Guia Alimentar para a População Brasileira; a participação social na formulação, execução, acompanhamento, monitoramento e controle do Programa; a intersetorialidade, articulação e coordenação das ações relativas à segurança alimentar e nutricional; e a valorização da cultura alimentar e incentivo à utilização dos alimentos provenientes da agricultura familiar e da agricultura urbana e periurbana.
3. Os recursos destinados às iniciativas de Cozinhas Solidárias participantes terão como finalidade apoiar a oferta de refeições para ações já em funcionamento, fornecer alimentos “*in natura*” e minimamente processados, adquiridos por meio do Programa de Aquisição de Alimentos, e apoiar a formação de colaboradores ou a implementação de projetos que abordem processos formativos com objetivo de aprimorar o funcionamento destes equipamentos. Portanto, por meio do fornecimento de uma melhor qualidade de alimentação, o programa proporcionará aos municípios uma consequente melhor qualidade de vida.
4. Por fim, salientamos que embora o esse Poder Executivo seja atuante junto ao Governo Federal ao pleitear recursos e aderir aos programas federais, é importante a junção de esforços com este Poder Legislativo a fim de atentarmos aos recursos disponíveis para serem aplicados em prol da comunidade de Uruguaiana.

Atenciosamente,

Ver. ADENILDO DE JESUS PADOVAN
Presidente